

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1996

Presidente: Gesner José de Oliveira Filho
Procuradora-Geral: Marusa Vasconcelos Freire
Secretário: Carlos Eduardo Massot Fontoura

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, às quatorze horas e vinte e cinco minutos, presentes os Conselheiros Edison Rodrigues-Chaves, Leônidas Rangel Xausa, Antonio Carlos Fonseca da Silva, Renault de Freitas Castro, Lucia Helena Salgado e Silva e a Procuradora-Geral do CADE, Marusa Vasconcelos Freire, foi aberta a sessão. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro, por encontrar-se participando da 24ª Reunião do Grupo Mercado Comum, preparatória da XI Reunião do Conselho do Mercosul.

Lidas e não impugnadas, as Atas da 25ª Sessão Ordinária e da 5ª Sessão Extraordinária foram aprovadas.

Julgamentos

Consulta nº 005/94

Consulente: Deputado Federal/DF, Augusto de Carvalho

Representadas: Associação Brasileira de Viagens - ABRAV e Sindicato das Empresas de Turismo do Distrito Federal

Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa

Decisão: o Plenário, por unanimidade, referendou o despacho do relator, determinando o envio da presente consulta à Secretaria de Direito Econômico/MJ. O Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva não conheceu da consulta, considerando que a matéria já está sendo tratada pela SDE/MJ, através de um procedimento regular, e admitiu o encaminhamento do material para eventual consideração da SDE/MJ.

Ato de Concentração nº 90/96

Requerentes: KCC Comercial Ltda. e Kenko do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio

Relator: Conselheiro Edison Rodrigues-Chaves

Decisão: o Plenário, por unanimidade, aprovou o Ato de Concentração.

Representação nº 20/94

Representante: DPDE "ex officio"

Representada: Esso Brasileira de Petróleo Ltda.

Advogado: José Elias de Ollivier Grego do Nascimento

Relator: Conselheiro Leônidas Rangel Xausa

Decisão: o Plenário, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso de ofício.

Averiguação Preliminar nº 08000.016605/94-88

Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Representadas: Prefeitura do Município de Registro/SP e Viação Mina do Vale

Assunto: Tarifas Públicas

Advogado: não consta dos autos

Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro

Decisão: adiado por solicitação do Presidente, pela ausência justificada do relator.

Averiguação Preliminar nº 08000016228/94-03

Representantes: Promotoria de Justiça e Defesa do Consumidor do Mato Grosso do Sul
Representadas: Empresas Produtoras de Chassis para Ônibus Urbanos e Outros Insumos
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini e outros
Relator: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro
Decisão: adiado por solicitação do Presidente, pela ausência justificada do relator.

Averiguação Preliminar nº 08000.024516/94-13162/91

Representante: Procon/SP
Representada: Consórcio Nacional Brastemp - SABRICO S/A
Advogado: não consta dos autos.
Relatora: Conselheiro Paulo Dyrceu Pinheiro
Decisão: adiado por solicitação do Presidente, pela ausência justificada do relator.

Representação nº 106/92

Representante: Sindicato Rural de Juiz de Fora/MG
Representada: Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados
Representante Legal: Celso Juarez de Lacerda
Relator: Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva
Decisão: o Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício

Processo Administrativo nº 22/91

Representante: DPDE *ex officio*
Representados: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e de Derivados do Petróleo do Estado de Pernambuco e Sindicato do Comércio Varejista de Derivados do Petróleo do Estado de Pernambuco
Advogado: não consta dos autos
Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva
Com pedido de vista pelo Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva
Decisão: Prosseguindo no julgamento, o Plenário negou provimento ao recurso de ofício, tendo sido assinalado pelo Conselheiro Antonio Fonseca que confirmava o arquivamento por outro fundamento, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Leônidas Xausa e Renault de Freitas Castro.

Processo Administrativo nº 21/91

Representante: DPDE *ex officio*
Representados: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e de Derivados do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro e Sindicato do Comércio Varejista de Derivados do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro
Advogado: não consta dos autos
Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva
Com pedido de vista pelo Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva
Decisão: Prosseguindo no julgamento, o Plenário negou provimento ao recurso de ofício, tendo sido assinalado pelo Conselheiro Antonio Fonseca que confirmava o arquivamento por outro fundamento, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Leônidas Xausa e Renault de Freitas Castro.

Representação nº 162/91

Representante: DPDE *ex officio*
Representados: Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e de Derivados do Petróleo do Estado de Minas Gerais e Sindicato do Comércio Varejista de Derivados do Petróleo do Estado de Minas Gerais

Advogado: não consta dos autos

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva

Com pedido de vista pelo Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva

Decisão: Prosseguindo no julgamento, o Plenário negou provimento ao recurso de ofício, tendo sido assinalado pelo Conselheiro Antonio Fonseca que confirmava o arquivamento por outro fundamento, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Leônidas Xausa e Renault de Freitas Castro.

Termo de Compromisso de Desempenho no Ato de Concentração nº 18/94

Requerentes: Ficap S.A. e Alcan Alumínio do Brasil S.A.

Advogado: Tércio Sampaio Ferraz Júnior

Relator: Conselheiro Antonio Carlos Fonseca da Silva

Decisão: adiado, por solicitação do relator.

Processo Administrativo nº 49/92

Assunto: Termo de Compromisso de Cessaçã

Partes: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, Labnew Indústria e Comércio Ltda. e

Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.

Relator: Conselheiro Edison Rodrigues-Chaves

Decisão: com pedido de vista pelo Conselheiro Renault de Freitas de Castro. Já haviam proferido seus votos o relator, que votou pela aprovação e conseqüente celebração do termo, e a Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva, que votou contrariamente à proposta de Compromisso de Cessaçã

Acordo de Cooperação

Acordo de Cooperação Técnica com as Agências de Defesa da Concorrência dos Estados Unidos da América
Expositor: Dr. Russell Pittman, Chefe da Divisão de Defesa da Concorrência do Departamento de Justiça dos Estados Unidos e da Federal Trade Commission, com tradução simultânea.

Protocolo CADE/MJ/MTb

Protocolo de Reestruturação Produtiva e Requalificação Profissional

Partes: Ministério do Trabalho/Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional - SEFOR

Ministério da Justiça

Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

O Presidente apresentou aos demais membros do Plenário, a minuta de Protocolo de Reestruturação Produtiva e Requalificação Profissional a ser celebrado entre aqueles órgãos, com a justificativa de que os objetivos do presente Protocolo relacionam-se, de forma direta ou indireta, com três dimensões da política de concorrência: Correção de uma Externalidade Negativa; Melhoria no funcionamento do mercado de trabalho e Criação de oportunidade para o surgimento de novos negócios próprios. O Plenário, à unanimidade, aprovou a minuta.

11 Reunião sobre Política de Concorrência na América Latina e no Caribe

Caracas, 27-29 de novembro de 1996.

O Presidente expôs, em conjunto com a Conselheira Lucia Helena Salgado e Silva, aos demais membros do Conselho, os pontos de maior destaque na reunião em que tomaram parte.

A proposta da delegação brasileira de o CADE sediar a III Reunião sobre Política de Concorrência dos Países Ibero-Americanos, em outubro de 1997, foi aprovada por aclamação em Caracas e referendada pelo

Plenário. Por proposta do Presidente do CADE, os Conselheiros Edison Rodrigues-Chaves, Lucia Helena Salgado e Silva e Paulo Dyrceu Pinheiro, foram designados para participar da Comissão Organizadora do evento.

A Sessão encerrou-se às 19h30 min, tendo sido adiados os julgamentos das Averiguações Preliminares nºs 08000.016605/94-88, 08000.016228/94-03 e 08.000.024516/94-13162/91, o exame dos Termos de Compromisso de Desempenho no Ato de Concentração nº 18/94, e do Compromisso de Cessaçãõ referente ao Processo Administrativo nº 49/92, com pedido de vista pelo Conselheiro Renault de Freitas Castro.

Brasília, 11 de dezembro de 1996

Carlos Eduardo Massot Fontoura
Secretário

Gesner Oliveira
Presidente do CADE